



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

CONTRATO Nº 26/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO O Sr. VALMIR DE JESUS SANTOS E A EMPRESA SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, com sede administrativa localizada à Pça da , s/n, Centro, CEP 49.750.000, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 13.108.899/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valmir de Jesus Santose, denominado CONTRATANTE, e a Empresa SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, sob o CNPJ nº 27.934.709/0001-10, com endereço a Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962 – Sala 01 Centro Aracaju Sergipe CEP: 49.010-410, doravante denominada CONTRATADA, representada por Rosimeire Rodrigues de Souza, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as disposições regulamentares contidas no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contratado decorre da dispensa de licitação com base no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Instrumento tem como objetivo a Assessoria e Execução no Departamento de Portal da Transparência de acordo com seguintes itens:

Disponibilização através de sistema: Folha de Pagamento
Alimentação Manual:
Licitações / Contratos
Lei Orgânica do Município
Decretos e Portarias de Nomeação Exoneração

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura pagará a Contratada pelo serviços prestados a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável pela unidade recebedora dos serviços, na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Sr. Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para conclusão do trabalho esta previsto para 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba da:

PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

Este Contrato não será reajustado

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01 – Fica o **CONTRATANTE** com a responsabilidade de efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

02 – O **CONTRATADO** se responsabilizará pela execução dos serviços mencionados na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das clausulado presente Contrato é motivo justo para rescisão deste arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Carmópolis – Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.




**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD**

De acordo, assinaram o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor. Com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

GENERAL MAYNARD/SE, 01 de março de 2021.


VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal


SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. ME
SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. ME
Rosimeire Rodrigues de Souza
Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS Maribice Sta de P. Barroso

Suzane dos Santos Ferreira